



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº - Parque de Exposição
GUAÇUÍ – ES – CEP: 29560-000 – Fone (28)3553-2367
CNPJ 36.400.331/0001-66

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, que entre si fazem, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº – Parque de Exposições, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 36.400.331/0001-66, neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, o Senhor **WENDEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olívia de Assis Vargas, nº 17, Bairro Tancredo Neves, nesta cidade de Guaçuí-E.S., inscrito no C.P.F. sob o nº 112.730.337-60, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Vera Lúcia S. L. Mendonça, s/nº, Quadra D, Chácara 02, Bairro Vale do Sol, nesta cidade de Guaçuí-E.S., inscrito no C.P.F. sob nº 100.255.977-44, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme Processo nº **2403/2016** e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, de iniciativa desta Autarquia, têm entre si por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como **PEDREIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao S.A.A.E. – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí-E.S..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O período de vigência do presente contrato será de **01 de janeiro de 2017** até **30 de junho de 2017**, podendo ser prorrogado de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Para a execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, a importância devida para o cargo de **PEDREIRO**, Carreira IV – Classe A, no valor de R\$ 870,60 (oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme previsto na Tabela de Planos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Guaçuí, constante na Lei Municipal nº 005/91, acrescido de complementação salarial no valor de R\$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para equiparação ao salário mínimo nacional vigente a partir de 01 de janeiro de 2017 e adicional de insalubridade no valor de R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.311,80** (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

I) O presente contrato de prestação de serviços não implica em qualquer vínculo empregatício entre as partes, como também, em nenhum direito de indenização ao **CONTRATADO**, quando de seu término, salvo os previstos na legislação municipal em vigor.

II) O **CONTRATADO** obedecerá a mesma carga horária dos servidores do órgão.

III) É vedado o desvio de função do **CONTRATADO**.

IV) O **CONTRATADO** estará sujeito aos mesmos deveres, proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do Órgão a que for subordinado.

V) É assegurado ao **CONTRATADO** o direito a gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente em serviço, doença profissional, paternidade, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº - Parque de Exposição
GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000 - Fone (28)3553-2367
CNPJ 36.400.331/0001-66

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato administrativo, antes do prazo previsto para o seu término, ocorrerá:

- I) a pedido do **CONTRATADO**;
- II) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III) quando o **CONTRATADO** ocorrer em falta disciplinar;
- IV) quando da nomeação de concursados, em concurso público municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** fará jus ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição e à indenização de férias, quando tenha permanecido em atividade pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária a abaixo:

15.23.17.512.0026.20590.3.1.9.0.04.00 - Ficha nº 39

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensado da licitação, conforme Artigo 25 - II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** obriga-se ao fiel cumprimento do descrito na Cláusula Primeira deste, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

O **CONTRATADO** declara, nos termos do Artigo 37 incisos XVI e XVII da Constituição Federal, que não possui acumulação remunerada indevida de cargos e funções públicas. Declara inclusive que não existe incompatibilidade de horário com a função ora desempenhada e qualquer outro cargo ou função desempenhada na Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaçuí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaçuí - ES, 02 de janeiro de 2017.

WENDEL DO NASCIMENTO
Diretor Geral do S.A.A.E. Interino

LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Agenor Luiz Thomé, s/nº - Parque de Exposição
GUAÇUÍ – ES – CEP: 29560-000 – Fone (28)3553-2367
CNPJ 36.400.331/0001-66

02 : _____